



## Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

### RESOLUÇÃO Nº 034/2020

“Dispõe sobre a expedição de Diploma dos Cursos ofertados pelas Faculdades Integradas do Vale do Ivaí”

A Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, no uso de suas atribuições legais

### RESOLVE

Instituir normas para a expedição de Diploma dos Cursos ofertados pela Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - O interessado em obter o Diploma deverá se dirigir à secretaria da IES para requerer.

Art. 2º - No ato do requerimento a secretaria da IES fará a verificação dos documentos do formado e cobrará a imediata entrega dos documentos faltantes, se necessário.

Art. 3º - Ato contínuo, em conformidade com a Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018 do Ministério da Educação, o formado fará opção por um dos dois modelos de diploma expedidos pela IES.

I – Diploma Especial: é aquele com apresentação gráfica decorativa, confeccionado e impresso em papel pergaminho, com custo de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

II – Diploma Simples: é aquele impresso em papel simples, sem custo para o acadêmico.

Art. 4º - A Secretaria informará ao formado o dia que ele deverá retornar para a assinatura do Diploma.

Art. 5º - Após a assinatura do formado e do Diretor Geral, o diploma será enviado para a Universidade conveniada para o devido registro.



## Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Parágrafo único – Ao retornar do Registro a Secretária informará ao formado, pelos meios de comunicação, a disponibilidade do Diploma.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições contrárias.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Itaipava, aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Profª Jane Silva Bühner Taques  
Diretora Geral